

**ILUSTRÍSSIMO (O) SENHOR (A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
LICITAÇÕES DA PREFEIRUA MUNICIPAL DE CANTAGALO (RJ):**

Ref. Tomada de preço nº 108 /2022.

**CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E
PINTURA TÉCNICA LTDA – ME**, estabelecida na Av. Sergio Cota, 88, Bairro Por
do Sol, Itaocara (RJ), inscrita no CNPJ de nº. 07.673.474/0001-43, com o seguinte
endereço eletrônico: por intermédio de seu representante legal, **AMIL NEY
CARDOSO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da
Cédula de Identidade sob o nº. 256215039 DIC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº.
144.861.127-09, DETRAN/RJ, vem interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

em face da habilitação/inabilitação da empresa **CONSTRUMAX DE ITAOCARA
CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA – ME**, o que faz pelas
razões que passa a expor:

I - DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, salienta-se que nos termos do inciso I, do Art. 109 da Lei
8.666/93, cabe recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da
intimação do ato ou da lavratura da ata, que conta a data limite para interposição
de recursos o dia 21/11/2022, conforme consta em ata.

Demonstrada, portanto, a tempestividade do presente recurso.

II - SÍNTESE DOS FATOS e FUNDAMENTAÇÕES;

Trata-se de licitação na modalidade Tomada de Preço cujo objeto é
**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS EM DIVERSAS
LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO-RJ"**

Av. Sérgio Cota, 88, Lot. Por do Sol;
Itaocara – RJ
(22) 3861-2663


Construmax de Itaocara
Construção Ref. Pint. Tec. LTDA
CNPJ 07.673.474/0001-43
Construção Ref. Pint. Tec. LTDA
CNPJ 07.673.474/0001-43
Construmax de Itaocara

Ocorre que conforme consignado na Ata de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, a empresa Construmax de Itaocara Construção Reforma Pintura Técnica Ltda-ME, foi inabilitada pela ausência da apresentação da Certidão Referente a Regularidade do FGTS, conforme consta na ata da referida licitação. Faz-se saber que a mesma empresa consta devidamente credenciada e apresentou junto a documentação da referida, o respectivo CRC.

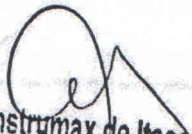
Consta que a empresa foi equivocadamente inabilitada por esta douda comissão, uma vez que ao apresentar o CRC, com a informações da respectiva faltosa certidão nele contida, não passaria de mero formalismo e redundância a nova apresentação do mesmo, uma vez que o CRC apresentado dispensa a apresentação das certidões que constam neste documento, conforme entende o Professor Marçal Justin Filho ("Comentário a Lei de licitações e contratos administrativos", 5 edição, ed. Dialética, 1998, pag 328-329):

"...O Certificado de Registro Cadastral pode substituir apenas os documentos já apresentados por ocasião do cadastramento..."

Vale questionar que, se não o objetivo de dar celeridade ao processo licitatório qual outra finalidade teria o CRC? Uma vez que ao se cadastrar no município a empresa cumpre todas as etapas de Regularidade fiscal exigidas no item de habilitação jurídica solicitadas neste edital. E isto que nos versa a lei 9.648 do ano de 1998, quando expõe o seguinte:

" § 2º O certificado de registro cadastral a que se refere o § 1º do art. 36, substitui os documentos enumerados nos arts. 28 a 31, quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta indicado no edital, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação."

Av. Sérgio Cota, 88, Lot. Por do Sol;
Itaocara - RJ
(22) 3861-2663



Construmax de Itaocara
Construção Ref. Pint. Tec. LTDA
CNPJ 07.673.474/0001-43

Ora não obstante observar ao que a empresa ora reclamante é enquadrada como Microempresa (podendo ser verificado junto a declaração conjunta anexada a documentação de Habilitação Jurídica), sendo esta beneficiada pela lei da Microempresa 123/2006, quando apostila em seu artigo 42:

"Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato."

Não menos importante salientar aos senhores desta douda comissão, que como se é sabedor, a famigerada "faltante" certidão, tem como objetivo comprovar a manutenção dos pagamentos em dia das obrigações empresarias com o FGTS, porém como se pode verificar nas entidades competentes, o não pagamento das obrigações junto ao FGTS, impedem primeiramente a emissão da CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos federais – CND FEDERAL – vindo a ser a CRF impedida de ser emitida apenas após um longo processo burocrático de cobranças.

Ora por qual razão apresentar esse fato? Faz-se que a empresa apresentou A CND federal em dia, seria comprovadamente mais um fato que mantém suas obrigações patronais em dia junto ao FGTS, sendo que esta apresentação já cumpriria o objetivo mater deste item da Habilitação Jurídica que é comprovação que mantém dia suas obrigações fiscais.

IV - DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO - RAZOABILIDADE NAS REGRAS DO EDITAL - EXCESSO DE FORMALISMO

A finalidade da licitação, como referido é a de viabilizar a escolha da proposta mais vantajosa, o que deve ser ponderado em contraponto à preciosismos no julgamento.

Av. Sérgio Cota, 88, Lot. Por do Sol;
Itaocara - RJ
(22) 3861-2663



Construmax de Itaocara
Construção Ref. Pint. Tec. LTDA
CNPJ 07.673.474/0001-43

**V - DOS OBJETIVOS
DA LICITAÇÃO PÚBLICA**

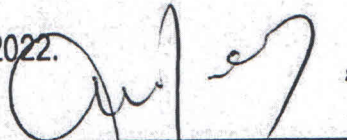
A Licitação pública tem como finalidade atender um **INTERESSE PÚBLICO**, de forma que seus critérios devem ser observados por todos os participantes em estado de **IGUALDADE**, para que seja possível a obtenção da **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA**, uma vez que sempre que participamos das licitações neste município apresentamos preços com extrema capacidade competitiva, cooperando com os princípios primordiais da Legislação Licitatória que é a busca pela proposta mais vantajosa!

VII - DOS PEDIDOS

ISTO POSTO, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, no que tange à Tomada de Preços de nº. 108/2022, com base nos entendimentos supra informado **REQUER**:

1. A Habilitação da Empresa Construmax de Itaocara Construção Reforma Pintura Técnica Ltda-ME neste certame,
2. Abra-se o prazo de apresentação de CRF em dia, caso sagre-se vencedora, devido ao fato da constante no CRC estar vencida, invocando assim os prazos previstos na Lei 123/2006

Itaocara, 16 de novembro de 2022.



**CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA
TÉCNICA LTDA - ME**

07.673.474/0001-43

Construmax de Itaocara
Const. Ref. Pint. Téc. - LTDA - ME
Av. Sérgio Cota, 88
Por do Sol - Itaocara

Av. Sérgio Cota, 88, Lot. Por do Sol;
Itaocara - RJ
(22) 3861-2663



Governo do Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitação



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CRC N°: / 2010

Expedição: 14/10/2022

Validade: 14/10/2023

CNPJ: 07673474000143

Razão Social: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA

IE: 78.821.060

Endereço: Avenida Sérgio Cota, 88 - Lot Por do Sol - ITAOCARA - RJ - CEP: 28570000

CEP: 28570000

Telefone: 2238612663

E-mail: cardoso.amil@gmail.com

Ramo de Atividade: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Socio Titular: Amil Ney Cardoso Pereira

RG N°: 06806556-4

CPF N°: 81332335772

Certifico que a pessoa jurídica acima citada encontra-se registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Cantagalo - RJ, estando habilitada a participar das licitações a serem realizadas por esta Comissão, de acordo com o seu ramo de atividade, cabendo à mesma a manutenção ou substituição dos documentos vencidos.

Assinatura do Responsável
Carlos Alexandre Marques da Silva

CONTROLE DE VALIDADE DE CERTIDÕES			
CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TÉCNICA LTDA			
Documentos do Fornecedor	Dt de Vencimento	Nº Documento	Rubrica
CERTIDÃO FALENCIA E CONCORDATA	20/12/2022	2022.1404255.283-1	
CND-FGTS	24/10/2022	2022092501020751854570	
CND MUNICIPAL	01/01/2023	2022/0000474	
CND ESTADUAL	01/01/2023	10-2022/1268545	
CND-INSS	21/03/2023	7073.029F.62C7.38E1	
CERTIDÃO CONJUNTA FEDERAL	21/03/2023	7073.029F.62C7.38E1	

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.673.474/0001-43

Razão Social: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONS REFORMA E PINTURA TECNICA

Endereço: AV SERGIO COTA GOMES 88 LOTE 25 QUADRA A / POR DO SOL /
ITAOCARA / RJ / 28570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/11/2022 a 01/12/2022

Certificação Número: 2022110201201650682289

Informação obtida em 16/11/2022 16:44:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AMIL NEY CARDOSO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0680655641FPRJ

CPF
813.323.357-72

DATA NASCIMENTO
17/04/1965

FILIAÇÃO
JOÃO ELIAS PEREIRA

MARIA NILVA CARDOSO
PEREIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AC

Nº REGISTRO
04175377984

VALIDADE
08/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
17/10/1984

OBSERVAÇÕES

A
EAR

Amil Ney Cardoso Pereira

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAOCARA, RJ

DATA EMISSÃO
10/09/2019

Wanderlânio Cordeiro Bastos

ASSINATURA DO EMISSOR

01109435446
RJ410383899

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1894960248

PROIBIDO PLASTIFICAR
1894960248

Cartório do 2º Ofício

Av. Presidente Sodr , n  64 – Centro – Itaocara – RJ
Telefax: (22) 3861.3300 – CNPJ n  30.404.164/0001-45

JAQUES RUBINSZTAJN

Not rio e Registrador

1  TRASLADO

LIVRO N  092
FOLHA N  088
ATO N  086

Procura o bastante que faz CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRU O, REFORMA E PINTURA T CNICA LTDA ME, na forma abaixo:

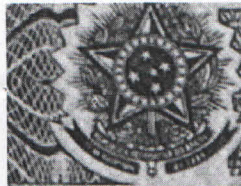
Saibam os que este p blico instrumento de procura o bastante virem que no ano de dois mil e treze (2013), aos 15 (quinze) dias do m s de Maio na cidade de Itaocara, Estado do Rio de Janeiro, na sede do 2  OF CIO DE NOTAS E REGISTROS, situado na Av. Presidente Sodr , n . 64 - Centro, perante mim, DANIELLY VOGAS LUCAS LEON, Escrevente, compareceu o OUTORGANTE abaixo qualificado, conforme documentos apresentados, sendo-me dito que por este p blico instrumento a OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador, adiante denominado e qualificado. **OUTORGANTE: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRU O, REFORMA E PINTURA T CNICA LTDA ME**, pessoa jur dica, com sede   Rua Eduardo Scis nio de Ara jo, n . 234, Centro – Itaocara/RJ, inscrita no CNPJ sob o n . 07.673.474/0001-43 e inscrita na JUCERJA sob o NIRE 33.2.0759368-7 em data de 14/10/2005, neste ato representada por seus s cios gerentes: FL VIO JOAQUIM BELIENE, brasileiro, nascido em 23/04/1972, construtor civil, casado sob o Regime da Comunh o Parcial de Bens, com MARIA DE F TIMA DA SILVA TEIXEIRA BELIENE, ato civil realizado em data de 06/10/1990, na vig ncia da Lei n . 6.515/77, portador da Carteira de Identidade n . 09.535.133-4, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/02/2004, inscrito no CPF/MF sob o n . 023.524.997-12, residente e domiciliado   Rua Projetada C, s/n ., Centro – Itaocara/RJ, e AMIL NEY CARDOSO PEREIRA, brasileiro, nascido em 17/04/1965, construtor civil, casado sob o Regime da Comunh o Universal de Bens com JOSETE MARTINS FERREIRA PEREIRA, ato civil realizado em 28/07/1990, na vig ncia da Lei n . 6.515/77, portador da Carteira de Identidade n . 06806556-4, expedida pelo IFP/RJ em 02/01/1984, inscrito no CPF/MF sob o n . 813.323.357-72, residente e domiciliado   Rua Eduardo Scis nio de Ara jo, n . 234, Centro – Itaocara/RJ, de acordo com a Segunda Altera o de Contrato de Sociedade Limitada da Empresa “CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRU O, REFORMA E PINTURA T CNICA LTDA ME”, datado de 02/05/2011 e registrado na JUCERJA sob o n mero de registro 00002184541 em 20/05/2011; os s cios declaram ainda, sob pena de responsabilidade civil e penal que o documento de representa o antes mencionado   o  ltimo registrado na JUCERJA; **OUTORGADO: AMIL NEY CARDOSO PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, nascido em 15/01/1992, desenhista, solteiro, maior e capaz, portador da Carteira de Identidade n . 25.621.503-9, expedida pelo DETRAN/RJ em 26/01/2010, inscrito no CPF/MF sob o n . 144.861.127-09, residente e domiciliado   Rua Eduardo Scis nio de Ara jo, n . 234, Centro – Itaocara/RJ. **PODERES:** “a quem concede amplos poderes para em nome dela

OUTORGANTE representá-la perante quaisquer Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, podendo para tanto participar de licitações públicas, declarando e assinando todos os documentos que se fizerem necessários em todas as etapas do referido processo licitatório, seja no Estado do Rio de Janeiro ou em qualquer outro Estado da Federação, **não podendo substabelecer**". Assim, me pediram que lhes lavrassem nestas notas a presente procuração o que lhe fiz, sob minuta, que depois de lido em voz alta, aceitaram e assinaram, dispensando a assinatura das testemunhas instrumentárias conforme o Artigo 391 da Resolução 01/2000 da CGJ/RJ. Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos pelo OUTORGANTE, ficando esta responsável por sua veracidade bem como por qualquer incorreção. Certifico que pelo presente ato são devidos emolumentos (Portaria nº. 17 e 21/2013 expedida pela Corregedoria Geral da Justiça) no valor de R\$12,50 (Tab. 7.2.a) + R\$7,58 (Tab. 1.4) + R\$35,12 (Tab. 1.5) + R\$11,04 FETJ (Lei 3.217/99) + R\$2,76 FUNDPERJ (Lei 4.664/2005) + R\$2,76 FUNPERJ (Lei 111/2006) + R\$2,20 (4% Lei 6.281/12) + R\$0,25 (2% Lei 6.370/12) + R\$ 10,86 Mútua/Acoterj + R\$21,74 distribuição, perfazendo um total de R\$106,81. Eu (Sinal Publico), DANIELLY VOGAS LUCAS LEON, Escrevente, lavrei, li e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. aa) FLÁVIO JOAQUIM BELIENE - P/ OUTORGANTE; AMIL NEY CARDOSO PEREIRA - P/ OUTORGANTE; DANIELLY VOGAS LUCAS LEON - ESCRIVENTE; **SELO NOTARIAL: NTU65468 - TRASLADADA A SEGUIR.** Eu, Man, DANIELLY VOGAS LUCAS LEON, Escrevente, subscrevo e assino em público e raso.

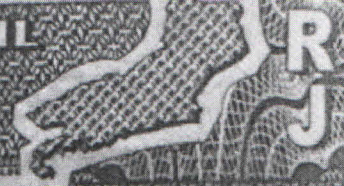
EM TESTEMUNHO Man DA VERDADE

Danielly Vogas Lucas Leon
DANIELLY VOGAS LUCAS LEON
Escrevente
Mat. 94.145-06





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1445684543

NOME
FLAVIO JOAQUIM BELIENE



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
095351334DICRJ

CPF
023.524.997-12

DATA NASCIMENTO
23/04/1972

FILIAÇÃO
NEMESIO JOAQUIM
BELIENE
MARIA DOS SANTOS
BELIENE

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00484413668

VALIDADE
22/05/2022

1ª HABILITAÇÃO
11/11/1998

OBSERVAÇÕES
EAR

Flavio Joaquim Beliene

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ITAOCARA, RJ

DATA EMISSÃO
24/05/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

00180859445
RJ410310743

RIO DE JANEIRO



PROIBIDO PLASIFICAR
1445684543



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA
TECNICA LTDA ME
Nire: 33.20759368-7
Protocolo: 50-2014/417117-1 - 08/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002706552
DATA: 09/12/2014
Bernardo F. S. Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

50-2014/417117-1 08 dez 2014 14:53
Delegacia de Santo Antônio de Guia: 101387993
3320759368-7 Atos: 105
CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA
TECNICA LTDA ME
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 146,00 Pago: 146,00
DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002471877 16/05/2013 310,506

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA ME
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	021			ALTERAÇÃO / CONTRATO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

ITAOCARA (RJ)

Local

03 / 11 / 2014.

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: AMIL NEY CARDOSO PEREIRA

Assinatura: x Amil Ney Cardoso Pereira

Telefone de contato: (22) 3061-3955

2-USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

09 / 12 / 14

Data

Responsável

☐ Processo indeferido. Publique-se.

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

com 100 Fls.

Cod. 139

L.S. Studio Gráfico Ltda - Rua José dos Reis, 27 - Eng. Dentro - CNPJ 42.219.899/0001-88 - Tel. 594-6123 -

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA ME

Nire: 33207593687

Protocolo: 5020144171171 - 08/12/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: D96B9596FF12CD7A0A660E0A93DC6ED1BA79805051A75CA1C6AE84A94D183D3B

Arquivamento: 00002706552 - 09/12/2014

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral



1407699

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA DA EMPRESA: **"CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA ME"**. NA FORMA ABAIXO:

=====

AMIL NEY CARDOSO PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão universal de bens, maior, Construtor Civil, portador da carteira de identidade nº 06806556-4, expedida em 02.01.1984, pelo IFP-RJ, e CPF nº 813.323.357-72, residente e domiciliado na Rua Eduardo Scizinio de Araújo nº 234 Bairro Centro em Itaocara - RJ, CEP. 28570-000, nascido em 17.04.1965;

FLAVIO JOAQUIM BELIENE, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, Construtor Civil, portador da carteira de identidade nº 095351334, expedida em 27.02.2004, pelo DETRAN-RJ, e CPF nº 023.524.997-12, residente e domiciliado na Rua Projetada C s/nº, Bairro Centro em Itaocara - RJ, CEP 28570-000, nascido em 23.04.1972; únicos sócios da sociedade limitada **"CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA ME"** estabelecida na Avenida Sérgio Cota Gomes nº 88 Lote 25 Quadra A Bairro Por do Sol em Itaocara-RJ, CEP 28570-000, inscrita na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0759368-7 em 14.10.2005, e no CNPJ sob o nº 07.673.474/0001-43, **RESOLVEM**, de comum acordo, e na melhor forma de direito, proceder a **"TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL"**, alterando a **cláusula II**:

CLAUSULA - II - O Capital da sociedade que era de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), representado por 140.000 (cento e quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado anteriormente em moeda corrente do país, fica aumentado neste ato em mais R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, e dividido entre os sócios de seguinte modo: o sócio **AMIL NEY CARDOSO PEREIRA**, que possuía 70.000 (setenta mil) cotas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e o sócio **FLAVIO JOAQUIM BELIENE**, que possuía 70.000 (setenta mil) cotas no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente do país 30.000 (trinta mil) cotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ficando o Capital Social, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios do seguinte modo:

AMIL NEY CARDOSO PEREIRA fica com 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

FLAVIO JOAQUIM BELIENE fica com 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLAUSULA - I - A sociedade continuará com o nome empresarial de **"CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUÇÃO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA ME"** e terá sede e domicílio na Avenida Sérgio Cota Gomes nº 88 Lote 25 Quadra A Bairro Por do Sol em Itaocara-RJ, CEP 28570-000;

CLAUSULA - II - O Capital da sociedade é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), representado por 200.000 (duzentas mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma,

* *Amil Ney Cardoso Pereira*
* *Flávio Joaquim Beliene*

Bernardo F. S. Berwanger
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUCAO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA ME
Nire: 33207593687
Protocolo: 5020144171171 - 08/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D96B9596FF12CD7A0A660E0A93DC6ED1BA79805051A75CA1C6AE84A94D183D3B
Arquivamento: 00002706552 - 09/12/2014

4

totalmente integralizado neste ato em moeda do país, e dividido entre os sócios do seguinte modo:



1407700

AMIL NEY CARDOSO PEREIRA fica com 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

FLAVIO JOAQUIM BELIENE fica com 100.000 (cem mil) cotas no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CLAUSULA - III - O objetivo será o de **Construção de edificações residenciais, comerciais e industriais (41.20.4.00), Obras de acabamento em gesso e estuque (43.30.4.03), Construção de instalações esportivas e recreativas (42.99.5.01), Obras de Alvenaria (43.99.1.03), Instalação e manutenção elétrica (43.21.5.00), Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, (43.22.3.01), Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (43.30.4.02), Serviços de pintura de edifícios em geral (43.30.4.04), Aplicação de revestimentos e resinas em interiores e exteriores (43.30.4.05), Instalação de sistema de prevenção contra incêndio (43.22.3.03), Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (43.22.3.02), Preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11.8.02), Demolição de edifícios e outras estruturas (43.11.8.01), Obras de terraplenagem (43.13.4.00), Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes, exceto de fabricação própria (43.29.1.03), Obras de fundações (43.91.6.00), Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias (43.99.1.02), Montagem de estruturas metálicas (42.92.8.01), Obras de montagem industrial (42.92.8.02), Impermeabilização em obras de engenharia civil (43.30.4.01), Administração de obras (43.99.1.01), Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas (42.13.8.00), Perfuração e construção de poços de água (43.99.1.05), Construção de rodovias e ferrovias (42.11.1.01), Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgotos e construções correlatas, exceto obras de irrigação (42.22.7.01), Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (42.21.9.02), Construção de estações e redes de Telecomunicações (42.21.9.04), Incorporação de empreendimentos imobiliários (41.10.7.00), Outras obras de engenharia civil não especificada anteriormente (Restauração) (42.99.5.99), Comércio atacadista de materiais de construção em geral (46.79.6.99);**

CLAUSULA - IV - A sociedade iniciou suas atividades em 25 de Outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA - V - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

CLAUSULA - VI - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA - VII - A administração da sociedade caberá aos sócios **AMIL NEY CARDOSO PEREIRA** e **FLAVIO JOAQUIM BELIENE**, com os poderes e atribuições de sócios gerentes, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

CLAUSULA - VIII - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

* *Amil Ney Cardoso Pereira*

* *Flávio Joaquim Beliene*

Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUCAO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA ME
Nire: 33207593687
Protocolo: 5020144171171 - 08/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D96B9596FF12CD7A0A660E0A93DC6ED1BA79805051A75CA1C6AE84A94D183D3B
Arquivamento: 00002706552 - 09/12/2014



1407701

CLAUSULA - IX - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso;

CLAUSULA - X - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA - XI - Os sócios **AMIL NEY CARDOSO PEREIRA** e **FLAVIO JOAQUIM BELIENE**, poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA - XII - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

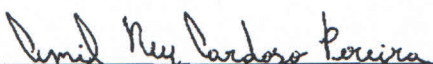
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

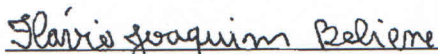
CLAUSULA - XIII - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei Especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

CLAUSULA - XIV - Fica eleito o foro de Itaocara - RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 01 (uma) via, para um só efeito legal.

Itaocara - RJ, 03 de Novembro de 2014.


AMIL NEY CARDOSO PEREIRA


FLAVIO JOAQUIM BELIENE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ITAOCARA
PRACA TOLEDO PIZA, 50

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:

AMIL NEY CARDOSO PEREIRA

FLAVIO JOAQUIM BELIENE

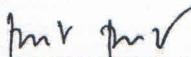
ITAOCARA, 02/12/2014. Total: 11,40 Conf. por

ELIANE VIEIRA CUNHA Mat. 94/8329 em Test.

EAB065271 TOB, EAB065272 GMS <https://www3.tjrj.jus.br/>


Eliane Vieira Cunha
Escrevente (2º Substituta)
Mat. 94.83-29


Nome: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUCAO REFORMA E PINTURA
Nire: 33207593687
Protocolo: 5020144171171 - 08/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2014, E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.
00002706552
DATA: 09/12/2014
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral


Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: CONSTRUMAX DE ITAOCARA CONSTRUCAO REFORMA E PINTURA TECNICA LTDA ME
Nire: 33207593687
Protocolo: 5020144171171 - 08/12/2014
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/12/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: D96B9596FF12CD7A0A660E0A93DC6ED1BA79805051A75CA1C6AE84A94D183D3B
Arquivamento: 00002706552 - 09/12/2014